**LEI Nº 5.252, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

***Denomina logradouro público: Rua Regino Antunes Nogueira.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á "Rua Regino Antunes Nogueira" o logradouro público (Rua 05) desta cidade de Itaúna/MG, localizado na comunidade rural do Córrego do Soldado, que tem seu início na Rua 09, passando pelas quadras 11, 12, 13, 38, 15, 14 e pelas ruas Custódio Mamede da Silva, Rua 11, Rua Lázaro Pinto de Queiroz, tendo seu término na Rua 14.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2017.

**Neider Moreira de Faria**
Prefeito do Município de Itaúna

**Jardel Carlos Araújo**
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: SGP)